Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000
e-mail: cac@japaraiba.cam.mg.gov.br
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

APROVADO P/ UNANIMIDADE
Sala das Sessões em 20/05/19
Presidente da Câmara Municipal de Japaraíba-MG

REQUERIMENTO Nº 14/2019

Sr. Presidente;

O vereador infra-assinado, na forma regimental, requer a Vossa Excelência, consultado o plenário, seja enviado ofício ao Poder Executivo Municipal, encaminhando o presente Requerimento, que solicita ao mesmo explicações sobre a fiscalização no cumprimento da Lei n° 900/2013, que estabelece normas para extração de areia nos cursos d'agua que cortam o Município de Japaraíba-MG.

JUSTIFICATIVA

Apresento o presente Requerimento, tendo em vista que diversos caminhões estão transportando areia extraída no município de Japaraíba, fora de horário e dia estabelecidos pela Lei 900/2013, onde restou estabelecido normas para extração de areia nos cursos d'agua que cortam o município.

Foi solicitado através do Requerimento n° 01/2019, explicações sobre a fiscalização no cumprimento da Lei n° 900/2013, sendo que o requerimento foi respondido da seguinte forma:

> "Informamos que as fiscalizações ocorrem em datas aleatórias e através de denúncias informais, sempre acompanhada do fiscal municipal e em algumas vezes, acompanhada da Polícia Militar e Meio Ambiente".

Pois bem. A Lei n° 900/2013 nos diz o seguinte:

> "Art. 3° - A extração de areia no Município de Japaraíba, em qualquer período do ano, somente poderá ser realizada de segunda a sexta, das

7:00 às 18:00 horas, ressalvado o disposto nos parágrafos seguintes:

§ 1° - Fica estabelecido que nos meses de julho, agosto, setembro e outubro a extração de areia somente poderá ser realizada em 3 (três) dias por semana, exclusivamente nas segundas, quartas e sextas-feiras, também dentro do horário de 07:00 às 18:00 horas.

§ 2° - As vedações constantes do caput e parágrafo 1° alcançam toda e qualquer forma granulométrica de mineral e abrangem a extração feita dentro ou fora dos leitos de cursos d'água que cortam o Município, excetuando-se da vedação do § 1º apenas a extração de areia feita nas margens do curso d'água."

A população tem reclamado muito, sendo notório e visível por quem quer que seja, que o transporte de areia no município, principalmente os caminhões que atravessam a cidade, ocorre constantemente e em volume considerável, em dias e horários não permitidos pela lei.

É possível observar caminhões transportando areia em dias sábado, domingo e ainda em horários não compreendidos entre 7:00 e 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Assim, solicito informações se os empreendedores já foram devidamente notificados? Caso já tenham sido, o porquê que esta situação permanece?

A Lei não menciona referência ao transporte de areia extraída dentro do município, mas a retirada da areia é diretamente no empreendimento, que fica geralmente às margens do rio, local da extração.

Neste sentido, de acordo com a fiscalização, solicito, também, informações, de como está sendo realizado o processo de extração, no leito ou nas margens do rio e como está sendo feito o carregamento para o transporte, mencionando horário e forma de execução.

Certifico-me do apoio dos nobres colegas vereadores, e o breve encaminhamento do presente.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2019.

JOAQUIM NAZARENO ALVES
Vereador